



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 132/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023

**CONCEDE INDENIZAÇÃO PARCIAL
DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo **2016/2023** e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização parcial de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Cargo Efetivo de PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2016/2021, referente á 60 dias, período de início do gozo: **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Julho /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 132/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDE INDENIZAÇÃO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização parcial de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Cargo Efetivo de PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2016/2021, referente á 60 dias, período de início do gozo: **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Julho /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 131/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS**, Cargo PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer, período de início do gozo: **17/07/2023 a 15/10/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 047/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – N° 047/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª **Celia Aparecida Fernandes**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1222546-0 SJ/MT e do CPF nº 011.443.551-09, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Cozinheira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, sendo desta, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação Desporto lazer cultura e Turismo**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação Desporto lazer cultura e Turismo, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2023 a 04/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.340,90 (Um mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.